



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0680/2002

De 25 de janeiro de 2002



“Dispõe sobre contratação de funcionário por tempo determinado, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar funcionários por tempo determinado, a saber: 20 professores PCI de 1ª a 4ª série; 20 professores PCI (Educação Infantil) e 15 professores PCII, III e IV de 5ª a 8ª série.

Art. 2º - Os profissionais ora mencionados serão remunerados em conformidade com o pessoal do quadro efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em 25 de janeiro de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal